

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 480/96

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR COM A EMPRESA MW-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA., BANDAS PARA O CARNAVAL-96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar com a empresa MW-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA, Bandas para animar o Carnaval de 1996, no Município de Itarana, no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Parágrafo Único - No valor constante do artigo 1º, estão incluídos palco, iluminação, sonorização, hospedagem, alimentação, transporte e consumação das Bandas.

Art. 2º - As Bandas, a serem contratadas, terão que tocar quatro (4) SHOWS noturnos e três (3) MATINÊS, nos horários e locais que o Executivo determinar.

Art. 3º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 16 de fevereiro de 1996.

  
EDIVAN MENEQUEL  
Prefeito Municipal